

**Artigos:**

Lenir Santos – [VAMOS FICAR CALADOS?](#)

Sérgio Piola - [PEC 358/2013 - A FALTA QUE O GILSON DE CARVALHO NOS FAZ](#)

[DOMINGUEIRA – GILSON CARVALHO – 28/05/2014 - VERGONHA](#)

**Notícias:**

[Governo distribui remédio 3 em 1 para combater HIV](#)

[Medo da dor do parto é o principal motivo de opção por cesárea](#)

[Anvisa aprova uso de canabidiol como medicamento](#)

[Mais Médicos cresce e quer atrair recém-formados](#)

**Legislação:**

**Legislação Federal**

**Portaria MS-SE nº 22, de 15/01/15** DOU de 16/01/15 p.26 seção 1 nº 11 - Defere projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

**Portaria MS-SE nº 23, de 15/01/15** DOU de 16/01/15 p.26 seção 1 nº 11 - Defere projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

**Portaria MS-SE nº 24, de 15/01/15** DOU de 16/01/15 p.26 seção 1 nº 11 - Defere projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

**Portaria MS-SE nº 25, de 15/01/15** DOU de 16/01/15 p.26 seção 1 nº 11 - Defere projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

**Portaria MS-SE nº 26, de 15/01/15** DOU de 16/01/15 p.26 seção 1 nº 11 - Indefere projetos

apresentados pelas instituições no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

**Portaria MS-SE nº 27, de 15/01/15** DOU de 16/01/15 p.26 seção 1 nº 11 - Defere o pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

**Portaria MS-SE nº 28, de 15/01/15** DOU de 16/01/15 p.26 seção 1 nº 11 - Indefere pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

**Portaria MS-SE nº 29, de 15/01/15** DOU de 16/01/15 p.27 seção 1 nº 11 - Indefere projetos apresentados pelas instituições no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

**Portaria MS-SE nº 30, de 15/01/15** DOU de 16/01/15 p.27 seção 1 nº 11 - Defere projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

**Portaria MS-SAS nº 36, de 15/01/15** DOU de 16/01/15 p.30 seção 1 nº 11 - Inclui a Compatibilidade Sequencial na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais do SUS.

**Portaria MS-SAS nº 37, de 15/01/15** DOU de 16/01/15 p.32 seção 1 nº 11 - Desabilita estabelecimento de saúde habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral.

**Portaria MS-SAS nº 41, de 15/01/15** DOU de 16/01/15 p.32 seção 1 nº 11 - Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Sociedade Beneficente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Maternidade Fernando Magalhães, com sede em Monte Azul Paulista (SP).

**Portaria MS-SAS nº 1.378, de 03/12/14** DOU de 16/01/15 p.40 seção 1 nº 11 - **Retificação** - Reclassifica, habilita e altera número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de estabelecimentos de saúde.

### Legislação Estadual

**Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/15** DOE de 16/01/15 p.1 seção 1 nº 10 - Autoriza o Poder Executivo a instituir sistema de pontuação diferenciada em concursos públicos, nas condições e para os candidatos que especifica e dá providências correlatas.

**Despacho do Secretário SS, de 08/01/15** DOE de 16/01/15 p.36 seção 1 nº 10 - Projeção de custeio operacional do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Cirilo Barcelos" - Ame Franca.

**Despacho do Secretário SS, de 06/01/15** DOE de 16/01/15 p.36 seção 1 nº 10 - Projeção de custeio operacional do Centro de Referência do Idoso da Zona Norte – CRI Norte.

### **Conheça também:**

#### **Livros:**



Nome: Judicialização da Saúde no Brasil

Organizadoras: Lenir Santos e Fernanda Terrazas

Valor R\$ 59,90

#### **Sinopse:**

A Judicialização da Saúde no Brasil é uma obra de grande relevância tendo em vista que nos últimos anos tem se ampliado sobremaneira a utilização do Poder Judiciário para reivindicação de prestações de saúde na mesma proporção em que se ampliam os questionamentos acerca das consequências para a equidade do Sistema Único de Saúde (SUS) e sua organização. Os temas aqui tratados por reconhecidos especialistas visam aprofundar essa questão sob diversos ângulos, como a responsabilidade solidária dos entes federativos; a titularidade do direito à saúde e o que compreende saúde como atribuição do SUS e outros. Foi, ainda, objeto de estudo como a judicialização se dá em determinados estados e suas consequências para o SUS. Relevante destacar que a judicialização pode ser um indicativo de que algo vai mal com o direito à saúde e que ele está sendo violado. Contudo, chama a atenção dos autores a intensificação do fenômeno, o que não é compatível com a hipótese da crescente má qualidade dos serviços em saúde. O SUS ainda não alcançou seu

lugar ideal, mas é visível a existência de um incremento no seu funcionamento. Não obstante, a judicialização cresce em proporções incompatíveis com a melhoria do sistema. Quais as causas desse crescimento? Esta obra procura entender tal indagação.



**Colabore com a Fundação Síndrome de Down!**

**Uma parceria IDISA – FSDOWN**

<http://www.fsdow.org.br/>

**Caso não queira mais receber os Informativos IDISA, favor responder esse e-mail.**



Instituto de Direito Sanitário Aplicado